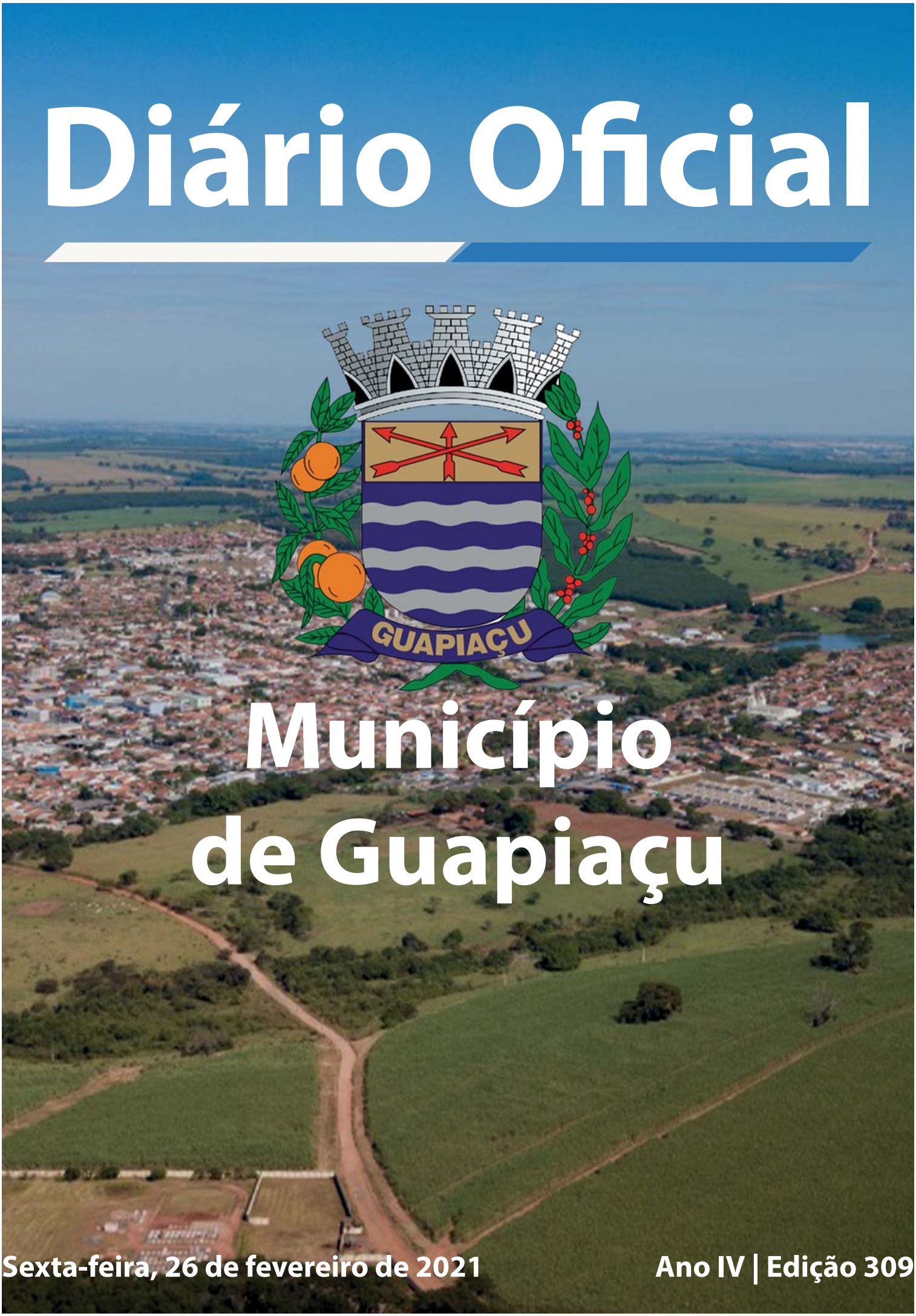
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 Ano IV | Edição 309

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU	**3**
Atos Oficiais	**3**
Portarias	**3**
Outros atos oficiais	**4**

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO DE GUAPIAÇU

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 21.068
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

"Nomeia Comissão Processo Seletivo nº 02/2021"

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito Municipal de Guapiaçu, comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a realização do Processo Seletivo nº 02/2021, para contratações de Professores Cadastro de Reserva, na rede municipal de Ensino do Município de Guapiaçu, e

Considerando ainda o Ofício Especial de 22.02.2021 da Secretaria da Educação, assinado pelo Coordenador Municipal de Educação Sra. Denise de Fernando, indicando a composição das comissões do Processo Seletivo nº 02/2021;

R E S O L V E:-

ART. 1º Fica constituída uma Comissão para organização, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo 02/2021, com a seguinte composição:

PRESIDENTE:

I – Denis Angelo dos Santos, RG: 40.596.584-9 e CPF: 330.635.748-05;

MEMBROS:

I – Luciana Gonçalves de Mattos Araújo, RG: 21.538.640-1 e CPF: 136.745.688-61;

II – Aline Danielle Clementino, RG: 33.843.513-X e CPF: 328.325.818-03.

ART. 2º- Fica constituída também uma Comissão para avaliação dos projetos de atuação profissional docente, do Processo Seletivo nº 02/2021, com a seguinte composição:

PRESIDENTE:

I – Ana Lucia Guizi, RG: 16.928.976-X e CPF: 098.156.988-93;

MEMBROS:

I – Luciana Paganin, RG: 26.584.045-4 e CPF: 254.366.638-93;

II – Cleber Renato Bitorio Martins, RG: 26.188.077-9 e CPF: 247.297.868-58;

ART. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 22 de fevereiro de 2021.

JEAN CARLOS VETORASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

GIOVANI ANGELO FAVARIN

AGENTE ADMINISTRATIVO

Outros atos oficiais

Governo Municipal de Guapiaçu

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 PARA PROFESSORES TEMPORÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

A Prefeitura Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação e por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guapiaçu e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna pública a abertura das Inscrições ao Processo Seletivo para provimento das funções do quadro de pessoal, em caráter temporário.

As contratações dos habilitados serão por tempo determinado pelo período do ano letivo de 2021, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com artigo 37, inciso IX da CF, e para formação de CADASTRO DE RESERVA para suprir horas-aulas excedentes ou vagas em decorrência de afastamentos ou licenças de qualquer natureza, que não puderem se assumidas em substituição, sendo que as funções serão regidas pelo Regime Estatutário/Administrativo em conformidade com a Lei Complementar nº 01/02 de 20 de fevereiro de 2002 e posteriores alterações. Estabelece ainda, as instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instauradas, a saber:

1 - DAS FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

***CR — Cadastro Reserva**

Função	Vagas	C/H SEM	Remuneração	Requisito
Professor III de Apoio História	***CR**	**30 H/A**	R$ 1.436,00	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.
Professor III de Apoio Geografia	***CR**	**30 H/A**	R$ 1.436,00	Nível superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação em áreas correspondente e complementação, nos termos da legislação vigente.

CH/SEM. - carga Horária Semanal

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para se inscrever, o candidato à contratação deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação do Município de Guapiaçu, situada na Rua das Palmeiras, 1045 — Centro — Guapiaçu-SP, nos **dias 01 de Março a 10 de Março de 2021 das 8h às 16h,** munidos

Governo Municipal de Guapiaçu

dos documentos pessoais e dos comprovantes de habilitação/qualificação dos quaisquer seja detentor, para serem avaliados nos termos do Item 4 deste Edital;

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento; No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador deverá apresentar:

2.3. Originais e cópias de Cédula de Identidade — RG e Cadastro de Pessoa Física — CPF (caso não possua a numeração identificada no RG) ou Carteira Nacional de Habilitação — CNH vigente e com foto, ou Registro Nacional de Estrangeiro — RNE, quando for o caso, a fim de receber o PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado; documento com comprovação de número de filhos dependentes.

2.4. Serão contabilizados para efeito de pontuação os dados constantes de sua formação curricular acadêmica e títulos, conforme disposto no Item 4 deste Edital.

2.5. Não será realizada a inscrição de candidato que não apresentar os documentos exigidos neste Edital.

2.6. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o original do instrumento do mandato devidamente registrado em cartório e cópia simples, a qual ficará retida na unidade, acompanhado do RG original do procurador.

2.7. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

2.8. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou via Internet e nem fora do prazo estabelecido neste edital.

2.9. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.10. O candidato poderá se inscrever para apenas uma função, devendo indicá-la no ato da inscrição, de acordo com o quadro de funções deste edital. Caso o candidato se inscreva para mais de uma função será considerada apenas a primeira inscrição.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, é assegurado o direito de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função docente.

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do Artigo 1 ^{0} do Decreto Estadual nº 59.591/2013.

3.3. Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício da função docente quanto à utilização e material tecnológico ou habitual

3.4. O candidato que concorrer como docente com deficiência será posteriormente convocado para entrega de laudo médico (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças — CID, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

3.5. Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo II

3.6. O candidato com deficiência deverá declarar, na inscrição, o tipo de deficiência.

3.7 O laudo não será devolvido.

3.8. O candidato que não preencher os campos da inscrição reservados ao candidato

Governo Municipal de Guapiaçu

com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme a instrução constante deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Processo Seletivo Simplificado, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

3.9. Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 683/1992, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação da lista de classificação, os candidatos com deficiência que participaram da avaliação de títulos deste Processo Seletivo Simplificado deverão submeter-se à Perícia Médica — Médico do Trabalho, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

3.10. Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1 º do Decreto 59.591, de 14-10-2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

3.11. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista geral de classificação.

4 - DA AVALIAÇÃO

4.1. No ato da inscrição, os (as) interessados (as) deverão entregar um PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL DOCENTE – Plano de Aula relativo aos anos finais do Ensino Fundamental II, apresentar documentação que comprove o TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO PÚBLICO(Federal, Estadual, Municipal) E/OU PRIVADO, além de apresentar, caso assim possua eventuais TÍTULOS na área específica da educação, devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes.

4.1.1 Não serão aceitos PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL DOCENTE, títulos ou comprovação de tempo de efetivo exercício entregues fora do prazo estabelecido, qual seja, o ato da inscrição.

4.1.2. A apresentação do projeto de atuação profissional docente e demais documentos solicitados nos moldes requisitados por este edital, é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).

4.2 Da forma de entrega para o PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL DOCENTE:

4.2.1 0 PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL DOCENTE deverá ser apresentado com no mínimo 05 (cinco) páginas, sem contar a capa, em uma via, capa com observância das normas da ABNT, alinhados à BNCC e contendo os seguintes itens:

a- Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento
b- Áreas do Conhecimento;
b- Finalidades do Projeto;
c- Procedimentos metodológicos no Ensino presencial;
e - Adequação dos procedimentos no Ensino Remoto;
f- Bibliografia.

4.2.2 Devera ser entregue em envelope com a área de atuação e sem lacre

Governo Municipal de Guapiaçu

4.3. 0 PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL DOCENTE deverá ser elaborado de forma exclusiva pelo candidato, sendo o mesmo desclassificado se constatado plágio no conteúdo do trabalho e demais documentos.

4.3.1 0 PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL DOCENTE terá nota máxima de 80 pontos e o candidato que obter **nota menor que 50 por cento** será desclassificado.

4.4 Da forma de comprovação do tempo de efetivo exercício

4.4.1 0 tempo de efetivo exercício será apresentado por meio de certidão, declaração ou atestado de tempo de serviço que comprovem detalhadamente o total de dias trabalhados como professor nas redes de ensino público (Federal, Estadual e Municipal) e/ou privado, devidamente assinado pela autoridade atestante com carimbo e cargo exercido, não sendo aceita a carteira de trabalho como comprovante.

Será computado **0,001 por dia trabalhado**, com no máximo o total de 10 pontos. A contagem de tempo de efetivo exercício concomitante será considerado um único tempo de serviço, não sendo possível computá-lo em duplicidade.

O tempo de serviço computado ao professor que já é aposentado, não será considerado para entregas da certidão de tempo de serviço nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

4.5. Da forma de apresentação de títulos

4.5.1.Serão considerados títulos somente os constantes neste Edital.

4.5.2.Para comprovação dos títulos, o comprovante deverá ser diploma ou certificado/declaração de conclusão do curso expedido pela entidade promotora. Não serão pontuados boletim de matrícula, ata de defesa, histórico escolar ou outra forma que não a aqui determinada, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

4.5.3.Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:

a) não serão aceitos protocolos de documentos ou documentos impressos facsímile;

b) não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas e de certificados;

c) poderão ser entregues, no original, declarações;

d) as cópias reprográficas dos diplomas de doutorado e de mestrado e do certificado de pós-graduação lato sensu deverão conter a frente e o verso do documento original.

4.5.4 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

4.5.5 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

4.5.6. 0 documento impresso de meio digital (impressão da internet) somente será aceito se contiver assinatura digital ou, no caso de conter código de verificação, se a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento.

4.5.7.Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

Governo Municipal de Guapiaçu

4.5.8. Os demais títulos obtidos no exterior não serão pontuados.

4.5.9.Serão considerados como títulos, para efeito de acréscimo de pontos à nota final do (a) candidato(a), os seguintes:

TITULO	PONTUACÃO
Especialização — pós-graduação "'lato sensu", com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.	2,0 (dois) pontos, admitindo-se somente uma especialização
Mestrado "strito sensu"	3,0 (três) pontos, admitindo-se somente um título de Mestre
Doutorado	5,0 (cinco pontos, admitindo-se somente um título de Doutor

5. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICACÃO FINAL

5.1 0 TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO será contado da seguinte forma: até 31 de Novembro de 2020, com o valor de 0,001 (um milésimo), por dia de efetivo trabalho realizado em Escolas Públicas (Municipais, Estaduais e Federais) e Privadas até o máximo de 10 (dez) pontos.

5.2. Os TÍTULOS apresentados pelos (as) candidatos (as) somarão no máximo 10 (dez) pontos, cujo total não deverá ser excedido em nenhuma hipótese.

5.3 Ao PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL DOCENTE apresentado poderão ser atribuídos até 80 (oitenta) pontos.

5.4 A somatória da pontuação correspondente ao projeto de atuação profissional docente, tempo de exercício efetivo e títulos eventualmente apresentados corresponderá à nota total do (a) candidato (a), que não ultrapassará 100 (cem) pontos.

5.6 A classificação final dos candidatos será feita pela Comissão Especial de Processo Seletivo, que apresentará a somatória dos pontos obtidos nas fases do Processo Seletivo Simplificado.

5.7 Os (as) candidatos (as) serão classificados em ordem decrescente da nota final e a lista de classificação será divulgada através de afixação na sede da Prefeitura, na sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como no jornal de publicação dos atos oficiais do Município e no site da Prefeitura de Guapiaçu (www.guapiacu.sp.gov.br).

6. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 No caso de empate na nota final serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) aquele que possuir maior número de filhos dependentes menores de 18 anos;

c) aquele que tiver maior tempo de exercício no Magistério Público do Município de Guapiaçu;

d) aquele que tiver maior tempo de exercício no Magistério;

Governo Municipal de Guapiaçu

7. DOS RECURSOS

7.1 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da publicação do resultado nos locais informados neste edital;

7.2 O recurso deverá ser apresentado de forma individual, ou seja I (um) recurso por candidato (a);

7.3 Deverá ainda ser apresentado em 2 (duas) vias de igual teor, digitado ou em letra de forma, constando, além da justificativa e fundamentos que embasem o recurso:

a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU Estado de São Paulo CNPJ: 45.728.326/0001-78
Fone: (17) 3267-9700 Avenida Abrahão José de Lima nº 576, Centro — Guapiaçu/SP, — CEP: 15.1 IO- 000 — Guapiaçu-SP.;

b) o número de inscrição;

c) o número do documento de identidade;

d) o nome da função para o qual concorre e

e) os pontos obtidos no certame.

7.4 O recurso deverá ser legível, bem como conter argumentação lógica e consistente como a fundamentação ou o embasamento que atestem as devidas razões do recurso.

7.5O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por procuração, com firma reconhecida, junto a Secretaria Municipal de Educação de Guapiaçu — SP.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as demais especificações contidas neste Edital, não serão avaliados.

7.7 A Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para este recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

7.9 A interposição de recurso não suspenderá ou interromperá o regular andamento do Processo Seletivo.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Ao se inscrever o candidato declarará, sob as penas da lei, que após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:

a) duas fotos 3x4 recente;

b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

c) título de eleitor e comprovante de votação na ultima eleição ou certidão que está quites;

d) cadastro nacional de pessoa física — CNPF — (antigo CPF)

e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a função, de acordo com esse edital, devidamente reconhecida pelo Sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;

Governo Municipal de Guapiaçu

g) comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;

i) certidão de casamento ou nascimento;

j) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;

k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

l) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de segurança Pública do estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

m) atestado de saúde (exame médico a ser realizado pelo perito da Prefeitura Municipal de Guapiaçu);

n) declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda (modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento);

o) declaração, informando se exerce ou não outra função, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ,municipal ou privado (modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento);

p) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social (modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento);

q) declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual e Municipal (modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento); e

r) Carteira de Trabalho.

8.2. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 8.1 deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na Função estabelecido no item I deste Edital.

9 - DO PRAZO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado limita-se ao ano letivo de 2021 fixado em calendário escolar, podendo o docente ser dispensado em caso de cessar as razões que deram azo à contratação temporária ou pela conveniência e oportunidade da Administração Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato à contratação deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício) - assinado por médico oficial, observada as condições previstas na legislação vigente.

10.2. Os servidores serão contratados pelo regime administrativo, e estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social — RGPS e serão contribuintes do INSS.

10.3. A contratação para o exercício de função docente terá o prazo máximo de 12 (doze) meses.

10.4. O Contratado poderá ser dispensado antes do prazo contratual, por descumprimento das regras estabelecidas em legislação.

10.5. Quando o docente contratado não comparecer à sessão de atribuição de classes e aulas, deverá ser autuado o procedimento de extinção contratual, por descumprimento de normas legais, assegurando-se o direito de ampla defesa e contraditório, nos termos da legislação pertinente.

10.6. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando

Governo Municipal de Guapiaçu

na expressa aceitação das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado.

10.7. O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Guapiaçu os atos e fases deste processo seletivo,

10.8. A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da Secretaria de Educação e Cultura.

10.9 A Secretaria da Educação não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a. endereço eletrônico (e-mail) não informado na inscrição;

b. endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c. problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

d. endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

e. endereço de difícil acesso;

f. correspondência recebida por terceiros; e

g. devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

10.10 . Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de avaliação de títulos e classificação final.

10.11 A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.12 Os atos e fases desse Processo Seletivo Simplificado serão publicados no jornal contratado para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Guapiaçu e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Guapiaçu. E as convocações para contratação serão publicadas no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Guapiaçu: www.guapiaçu.sp.gov.br e jornal contratado para a publicação dos atos oficiais da prefeitura,

10.13 Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados regularmente.

10.14 Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

10.15 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 02/2021

Prefeitura Municipal de Guapiaçu/SP, 26 de fevereiro de 2021

COMISSÃO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

POR PRAZO DETERMINADO

JEAN CARLOS VETORASSO, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Diante da lista dos candidatos aprovados e classificados para as vagas de cargos públicos desta Prefeitura através do Processo Seletivo 01/2021, deste Executivo; **RESOLVE**:- **I)** Convocar os candidatos classificados para o preenchimento das vagas abertas de professores para o ano letivo de 2021 (Contrato por Prazo Determinado), nos termos do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 01/02 de 20.02.2002, a comparecerem junto a Secretaria Municipal de Educação (Rua das Palmeiras n.º 1045), nos dias **01.03.2021, 02.03.2021 e 03.03.2021**, no período das 08:00 às 12:00 hs e das 13:00 às 16:00 hs, para entrega dos seguintes documentos (originais e cópias):-

a) duas fotos 3x4 recente;

b) Xerox do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

c) Xerox do título de eleitor e comprovante de votação na ultima eleição ou certidão que está quites;

d) Xerox do cadastro nacional de pessoa física — CNPF — (antigo CPF)

e) Xerox do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

f) Xerox do comprovante de conclusão da habilitação exigida para a função, de acordo com esse edital, devidamente reconhecida pelo Sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;

g) Xerox do comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

h) Xerox do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;

i) Xerox da certidão de casamento ou nascimento;

j) Xerox da certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;

k) Xerox do documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

l) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de segurança Pública do estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

m) atestado de saúde (exame médico a ser realizado pelo perito da Prefeitura Municipal de Guapiaçu);

n) declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda (modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento);

o) declaração, informando se exerce ou não outra função, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ,municipal ou privado (modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento);

p) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social (modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento);

q) declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual e Municipal (modelo disponível na Secretaria Municipal de Educação para preenchimento); e

r) Carteira de Trabalho.

II) Os candidatos convocados através deste edital serão contratados e entrarão em exercício no dia 08.03.2021.

III) Os candidatos do cargo de Professor I de Apoio ficam convocados a comparecerem no dia 05 de março (do 52º colocado ao 54º colocado) às 08h na Secretaria Municipal de Educação (Rua das Palmeiras nº 1045 –Centro Guapiaçu-SP) para atribuição de aulas para o ano letivo de 2021.

IV) Os candidatos que ficam convocados a comparecerem dentro do prazo e horário estabelecidos para ocupação das respectivas vagas abertas e que deverão ser preenchidas são os seguintes:

PROCESSO SELETIVO 2021 – PROFESSOR I DE APOIO						
PROFESSOR I DE APOIO						
52º	ELIZANGELA FLORIANO DA SILVA	0	1,81	48,5	20	**70,31**
53º	HELOISA RODRIGUES GARCIA	2	2,24	40	26	**70,24**
54º	NIDELCI APARECIDA ESTOFOLETE	2	1,11	40	27	**70,11**
55º	VALDINÉIA ARIANE LOPES	0	0	48	22	**70**

VI) Os convocados relacionados neste Edital que não comparecerem no prazo fixado de 72 horas (03 dias) (01/03/2021 à 03/03/2021), ou ainda deixar de apresentar os documentos complementares exigidos, que não for submetido ao exame médico obrigatório ou for julgado inapto nas suas condições físicas ou de sua habilitação, serão considerados desistentes do Processo Seletivo 01/2021 e havendo necessidade será convocado o próximo candidato da referida disciplina. Assim, para o conhecimento de todos os convocados é expedido o presente Edital que vai afixado no mural desta Prefeitura em local de costume, seguido de publicação na imprensa.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 26 de Fevereiro de 2021.

COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO